ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.577 DE, 22 de Agosto de 2006.

ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 2.246, DE 19/06/02, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E REGULAMENTAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DO TIPO MOTO-TAXI, NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Artigo 4º da Lei nº 2.246, de 19 de junho de 2002, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - As Motos deverão ter número de identificação e registro, dados pela Cooperativa, placa cinza e antena de segurança.

ART. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 05 de setembro 2006

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.-

Autoria: Vereador Nisan César dos Reis Santos.